

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Mod. 21

1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro, com alterações posteriores, **Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019**, e, no que couber, pelo Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como a Instrução Normativa nº 05/2017 e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Poder Executivo Federal, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL SMP E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SCM.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das PropostasSessão de LancesData: 08/04/2020Data: 08/04/2020Horário: 08:30h (horário de Brasília)Horário: 09h

Endereço Eletrônico: www.bb.com.br Registrado sob nº 807556

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeira

Juliana Campos Wanderley Padilha

E-mail: licitacao@tjal.jus.br_c/c_pregao.tj.al@gmail.com



MINUTA DE EDITAL

Processo nº 2019/4200

Pregão Eletrônico nº 007/2020

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro, com alterações posteriores, Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019, e, no que couber, pelo Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como a Instrução Normativa nº 05/2017 e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Poder Executivo Federal.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da **Portaria nº 458, 05 de fevereiro de 2019**, e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (<u>www.bb.com.br</u>), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste certame consiste na contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL SMP E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SCM, conforme especificações constantes nos Anexos I e VII deste Edital.
- 1.2 Integram este edital:
- 1.2.1 ANEXO I Modelo de Proposta Especificações do Objeto;
- 1.2.2 ANEXO II Declaração de elaboração independente de proposta;
- **1.2.3 ANEXO III** Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;
- **1.2.4 ANEXO IV** Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedada pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, conforme modelo constante do

Anexo IV deste edital;

1.2.5 ANEXO V – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.6 ANEXO VI – Minuta Contratual.

1.2.7 ANEXO VII - Termo de Referência

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema "Licitações-e".

REGISTRO NO BB nº 807556

DATA: 08/04/2020

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília)

- 2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.
- 2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema "licitações-e", que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2** (duas) horas, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.
- 3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.
- 3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.
- 3.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindose, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.
- 3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site http: <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o art. 9º, do Decreto Estadual 68.118/2019 e conforme o estabelecido nos arts. 9 a 11 do Decreto Federal n. 10024/2019.
- 4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
 - 4.2.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido constante da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.5.1 A declaração será registrada no sistema "licitações-e" por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.
- 4.5.2 Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.
- 4.5.3 Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP", na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos artigos 42 ao 45, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.6. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal, conforme art. 9º do Decreto n.º 10.024 de 2019.

- 4.6.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.6.2. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.
 - 5.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - 5.1.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - 5.1.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
 - 5.1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
 - 5.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
 - 5.1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
 - 5.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 27/03/2020, até as 08:30h do dia 08/04/2020.

5.3 No campo Valor total do lote, a licitante deverá informar:

- 5.3.1 Preço Global do lote, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo I.
- a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer

despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.

ATENÇÃO

5.3.2 A licitante, ao inserir sua proposta, <u>DEVERÁ</u> informar no campo "Informações Adicionais", exclusivamente, o seguinte:

- a) A marca ou o fabricante de cada item cotado, <u>se for o caso,</u> observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos. Havendo modelo/referência este poderá ser indicado pelo licitante nesse mesmo campo.
- a.1) A proposta não poderá impor condições ou conter opções (alternativas), sob pena de desclassificação.

ATENÇÃO

- 5.3.3 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.
- 5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO anteriormente apresentada.
- 5.8 Após a inserção das informações por meio dos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", e antes da "Confirmação de Entrega da Proposta", o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir "Anexo da Proposta Eletrônica", por meio da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.
- 5.9 Os "Anexos da Proposta Eletrônica e documentos de habilitação" poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema "Licitações-e".
- 5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e as informadas nos "Anexos da Proposta Eletrônica e documentos de habilitação", é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas

nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".

- 5.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado no prazo de 3 (três) dias após o encerramento do envio de lances, conforme o estabelecido no art. 19, $\S 9^{\circ}$, c/c $\S 2^{\circ}$, do art. 38 do Decreto Estadual 68.118/2019.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1 A partir do encerramento do horário previsto no **subitem 5.2 deste edital**, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas e documentos de habilitação, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sistema "licitações-e", passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.1.1 Toda comunicação se dará EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico, devendo os licitantes acessar o sistema nos horários das 7h30min às 17h para que possam tomar ciência do que for deliberado acerca do certame, de forma que não percam os prazos para o cumprimento de obrigações e/ou exercício de direitos, não podendo invocar, posteriormente, perda de prazo por falta de acompanhamento das mensagens no *chat*.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Edital e/ou Termo de Referência.
- 6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.6 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.7 O tempo mínimo entre os lances, e o tempo mínimo entre o melhor lance serão de 20s (segundos) cada.

6.7.1 Caso a licitante não observe o tempo mínimo estipulado, será devidamente desclassificada pelo pregoeiro.

- 6.8 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13 Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.
- 6.16 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação
- 6.17 Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.
- 6.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
- 6.20 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.21 **Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.18 e 6.19**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no **subitem 6.18**, <u>convocará, na sala de disputa</u>, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) <u>A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos</u>, sob **p**ena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos **subitens 6.17 e 6.18** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.19** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.
- e) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, no âmbito do sistema eletrônico, verificando a existência da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.22 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 6.20 deste edital**, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.
- 6.23 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.24 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via e-mail.
- 6.25 Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do **subitem 6.21 deste edital**, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

- 7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, a proposta de preços devidamente ajustada, escaneada e enviada via correio eletrônico (licitacao@tjal.jus.br c/c pregao.tj.al@gmail.com).
- 7.1.1 EVENTUAL documentação exigida pelo(a) pregoeiro(a) para fins de comprovação, deverá ser

enviada em sua via original ou cópia autenticadas no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação, conforme item 9.1.8 deste Edital, para o endereço a seguir, sob pena de desclassificação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL - CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 007/2020

7.1.2 O prazo da remessa dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será <u>aferido</u> <u>pela data da postagem.</u>

7.1.3 O descumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.4 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e com o preço da proposta detalhado por custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato;
- b) conter **preços unitários e GLOBAL** do lote, em moeda nacional, expressos em algarismos e o último, também, por extenso, conforme especificações do Anexo I e Termo de Referência;
- c) informar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;

d) prazo de execução dos serviços: conforme item 3.7 do Termo de Referência

- 7.1.5 Caso a proposta seja omissa no que concerne aos prazos, fica estabelecido que os mesmos serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.4, letras "c" e "d".
- 7.2 A proposta ajustada e documentação de habilitação, deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico informado no subitem 7.1, no formato Portable Document (.pdf), organizados em arquivos separados, buscando dar celeridade na disponibilização dos documentos, como por exemplo:
 - Propostas e Declarações;
 - Habilitação Jurídica;
 - Habilitação Fiscal e Trabalhista;
 - Habilitação-Qualificação econômica-finaceira;
 - Habilitação-Quatificação-Técnica.

8.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.1.1 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.
- 8.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.
- 8.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 8.5 O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, mínimo de 2 (duas horas), contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, conforme art. 38, § 2º, do Decreto n.º 10.024 de 2019.
- 8.5.1 Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:
- 8.5.1.1 Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 8.5.1.2 Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 8.5.1.3 Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência

Social;

- 8.5.1.4 Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 8.5.1.5 Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;
- 8.5.1.6 Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 8.5.1.7 Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;
- 8.5.1.8 Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;
- 8.5.1.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 8.5.1.10 Realização ou consulta de estudos setoriais;
- 8.5.1.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 8.5.1.12 Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;
- 8.5.1.13 Solicitação de amostras aos licitantes, se necessário;
- 8.5.1.14 Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.
- 8.5.2 Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.
- 8.5.2.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.7 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.8 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.1.1 SICAF;
 - 9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.1.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
 - 9.1.6.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.1.6.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.1.11 Ressalvado o disposto no item 5.1.3, naquilo que couber, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 9.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 9.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.
- 9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- 9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço Certidão de Regularidade de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e
- 9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 9.3.6 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.4.1. A empresa deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) de forma satisfatória o desempenho de atividades com características compatíveis com o objeto deste Edital e/ou especificações no Termo de Referência.
- 9.4.2 A empresa deverá comprovar que é detentora de outorga, pelo poder concedente, nos termos da legislação em vigor.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.
- 9.5.1.1 Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será considerada habilitada mediante a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101,de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.
- 9.5.2 Com base no inciso I, do art. 31, da Lei n.º 8.666/93, o último BALANÇO PATRIMONIAL, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo que a apresentação do balanço poderá ser feita por uma das seguintes formas: por meio de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação; por meio de cópias autenticadas do Livro Diário, contendo seus termos de abertura e encerramento; ou via SPEED;
- 9.5.2.1 As empresas que possuam menos de um ano de atividade deverão apresentar Balanço Patrimonial na forma da Lei 6.404/1976 e da resolução nº 686/1990, do Conselho Federal de Contabilidade; 9.5.2.2 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante

LC = Passivo Circulante

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG= Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- 9.5.2.3 Preferencialmente, tais índices deverão ser calculados e assinados por profissional responsável pela contabilidade da empresa participante.
- 9.5.2.4 Caso a proponente apresente um (ou mais) índice abaixo de 1 (um), alternativamente, esta deverá comprovar dispor de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor global estimado pela Administração.

9.6 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

- 9.6.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo II deste edital.
- 9.6.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

- **9.6.3** Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;
- 9.6.4 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.
- 9.6.4.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

ATENÇÃO

9.7 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.
- 9.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.
- 9.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
- 9.10 A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;
- 9.11 A prerrogativa regulamentada no **subitem 9.9** não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no **subitem 9.3**, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.12 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos **subitens 9.2 e 9.3 deste edital**, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

- 9.13 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.14 Os documentos exigidos no <u>subitem 9.3</u> terão sua validade verificada, via *internet*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

- 10.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da disputa eletrônica, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Estadual nº 68.118/2019, enviada pelo endereço eletrônico licitacao@tjal.jus.br c/c pregao.tj.al@gmail.com.
- 10.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do § 1º do art. 17 do Decreto Estadual n.º 68.118/2019.
- 10.1.2 <u>A impugnação não possui efeito suspensivo</u> e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no <u>prazo de 2 (dois)</u> <u>dias úteis</u>, contado da data de recebimento da impugnação.
- 10.2 Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 3º do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.118/2019.
- 10.3 As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) e impugnações estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.tjaj.jus.br "Licitações" e passarão a integrar o edital.
- 10.4 Orientamos os interessados em participar do presente certame a acompanhar através do site www.tjal.jus.br, onde poderão estar constantemente sendo atualizados com informações adicionais como erratas, esclarecimentos, adendos, dentre outros.
- 10.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.6 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, <u>contados do horário da referida declaração</u>, conforme determinação do (a) pregoeiro (a), durante o qual qualquer licitante poderá, <u>de forma imediata e motivada</u>, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme § 2º do art. 38 do Dec. Estadual nº 68.118/2019, c/c o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.
- 10.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8 Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.9 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal, <u>após o término no trabalho remoto determinado pelo Ato Normativo 04/2020.</u>

11.0 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma dos arts. 39 e 40 do Decreto Estadual nº 68.118/2019.

13.0 DA DESPESA

- 13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA, registrados com o seguinte:
- A) PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211– MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO 2º GRAU PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 Manutenção das Atividades do Órgão. FONTE 0100 RECURSOS DO TESOURO. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

14.0 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente, até a data de vencimento da nota fiscal/fatura, que deverá ser entregue ao Contratante, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

- 14.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 14.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 14.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.0 DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO

15.1 Conforme as disposições previstas **no item 3.7** do Termo de Referência – Anexo VII do Edital.

16.0 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 Conforme as disposições previstas **no item 3** do Termo de Referência – Anexo VII do Edital.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.
- 17.1.1 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.
- 17.1.2 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.

Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.

- 17.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 17.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.5 A Contratada não será responsável:

- 17.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 17.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
- 17.6 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.
- 17.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 17.8 Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no **item 7 do Termo de Referência** Anexo VII do Edital.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1. O CONTRATANTE obriga-se, além das disposições previstas no item 8 do Termo de Referência Anexo VII do Edital, a:
- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- c) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- d) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual;
- f) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- h) Testar, após instalação, os equipamentos;
- i) Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
- j) Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, consoante as disposições previstas <u>no Termo de Refe</u>rência Anexo VII do Edital.
- k) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

19.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente

designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei n° . 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

19.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 19.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 19.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

19.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- k) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou

jurídicas;

l) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

m) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

19.6 Fica designado o(a) Servidor(a) ________, matrícula _______, e em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nessa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e

zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle

20.0 PENALIDADES

20.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019.

20.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

20.2.1. apresentar documentação falsa;

constantes no Ato Normativo nº 13/2019 c/c IN/MPOG 05/2017.

- 20.2.2. fraudar a execução do contrato;
- 20.2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2.4. cometer fraude fiscal; ou
- 20.2.5. fizer declaração falsa.

20.3 Para os fins do **item 20.2.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

20.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n° 8.666, de 1993; e no art. 7° da Lei n° 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos **itens "20.5" e "20.6"**, com as seguintes penalidades:

- 20.4.1. advertência;
- 20.4.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça de Alagoas, por prazo não superior a dois anos;
- 20.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

20.4.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações

legais.

20.5 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.

20.6 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.

20.7 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

20.7.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou

20.7.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

20.7.3. atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.

20.8. No caso do cometimento das infrações elencadas nos **subitens "20.7.1" e "20.7.2"** acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:

20.8.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

20.8.2 – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

21.0 DA VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES

- 21.1 O prazo contratual será de 30 (trinta) meses consecutivos a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos, através de aditamentos contratuais, por tratar-se de serviços de prestação continuada.
- 21.2 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro período da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.
- 21.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- 21.4 A Contratada se obriga a aceitar as supressões em percentual maior do que o previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, caso advenham novas legislações que impliquem em redução dos custos financeiros da empresa, hipótese em que deverá ser comunicado diretamente à Contratante para assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- 21.5 As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:
- 21.6 A descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução; a descrição detalhada da proposta de alteração; a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal; o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.

21.7 A alteração do regime de tributação da empresa vencedora no curso do contrato não ensejará, por si só, em pedido de reequilíbrio financeiro pela empresa.

22.0 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

- 22.1 Homologado o resultado da licitação, o Tribunal de Justiça, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do contrato que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 22.2 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 1 (uma) única vez a critério do TJ/AL, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e nos termos estabelecidos neste Edital.
- 22.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 22.1 é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.
- 22.4 Ao assinar o contrato, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, no Edital, em seus anexos, e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Instrumento convocatório.

23.0 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 23.1 Os preços propostos pela CONTRATADA poderão serão reajustados na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as data-base dos reajustes concedidos, de acordo com a Lei n.º 10.192/2001.
- 23.2 Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.
- 23.3 Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.
- 23.4 O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.
- 23.5 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 23.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

24.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e

seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

24.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

24.3 O CNPJ do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas é 12.473.062/0001-08.

24.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: licitacao@tjal.jus.br.

24.5 As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes deste instrumento estão colocados de uma forma geral. Indispensavelmente deve ser executado por profissionais habilitados.

24.6 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços. Considerar-se-á, a CONTRATADA como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mas implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

24.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

24.8 O site oficial deste Tribunal é <u>www.tjal.jus.br</u>, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

24.9 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 25 de março de 2020.

Juliana Campos Wanderley Padilha **Pregoeira**



ANEXO I

Modelo de proposta (sem identificação)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2020

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante sua validade.

Prazo de fornecimento dos produtos: conforme item 3.7 do Termo de Referência;

<u>Prazo de garantia:</u> O prazo de garantia e assistência técnica dos aparelhos será de no mínimo 12 (doze) meses.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O VALOR GLOBAL da nossa	pro	posta é de R\$	s , nos termos a	baixo

MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUAN- TIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	
01	Pacote 01	30	R\$	R\$	
02	Pacote 02	119	R\$	R\$	
03	Pacote 03	01	R\$	R\$	

04	Pacote 04	150	R\$	R\$
05	Gestão WEB	300	R\$	R\$
06	Mensagem de Texto - SMS Nacional	30.000	R\$	R\$
07	Mensagem de Texto - MMS Nacional	3.000	R\$	R\$
08	Pacote Roaming Internacional – Voz – Região 01	10	R\$	R\$
09	Pacote Roaming Internacional – Voz – Região 02	10	R\$	R\$
10	Pacote Roaming Internacional – Voz – Região 03	10	R\$	R\$
11	Pacote Roaming Internacional – Internet – Região 01 – 1GB	10	R\$	R\$
12	Pacote Roaming Internacional – Internet – Região 01 – 2GB	10	R\$	R\$
13	Pacote Roaming Internacional – Internet – Região 01 – 3GB	10	R\$	R\$
14	Pacote Roaming Internacional – Internet – Região 02 – 1 GB	30	R\$	R\$
15	Pacote Roaming Internacional – Internet – Região 03 – 500 MB	30	R\$	R\$
Valor total mensal				R\$
Valor total da proposta (valor total mensal x 30)				R\$



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(representante do licitante), portador da Cédula de Identic	
RG n° e do CPF n° , como representante devidamente constituído	o de
(identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº, dorav	ante
denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as pe	enas
da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:	
(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de man independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;	a ou
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da prese Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;	
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer o participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da refe licitação;	
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no to ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participa potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;	
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no to ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e	
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poder informações para firmá-la.	es e
, em de de	
(assinatura do representante legal do Licitante)	



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

F

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa	, CNPJ nº	_, sediada
	, por intermédio de seu representante legal, o(a	a) Sr (a).
	, portador da Carteira de Identidade nº e	do CPF nº
, declar	ra, sob as penas da Lei, que até a presente data inexis	stem fatos
impeditivos para sua habilita ocorrências posteriores.	ação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade d	e declarar.
junho de 1993, acrescido pela	que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.66 Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor erigoso ou insalubre e <mark>(assinalar com "X", conforme o caso):</mark>	
() não emprega 1	menor de dezesseis anos.	
() emprega men	nor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
(local / da	ata e assinatura do representante legal da empresa)	



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A em _j	presa decla	, CNPJ ara de que não incide	nº e nas práticas de n	, sediada
	nº 156, de 08 de agosto	o de 2012; nº 07, de 18 22 de junho de 2016, de	de outubro de 2005	, com as alterações
		de	de 2020.	



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empres	ı:
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	
Dados do Represo	ntante da Empresa:
Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidad	e
Órgão Expedidor	
CPF	
Dados Bancários	la Empresa
Banco	
Agência	
Conta	
Dados do Contato	com a Empresa:
Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL SMP E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SCM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

			E SI CELEBRAM A IAL DE JUSTIÇA D	
	DE ALAGOAS.	LO IMBON	IAL DL JOSTIÇA D	O LSTADO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA, O Nacional de Pessoas Jurídica Praça Marechal Deodoro da Senhor Desembargador Presidenominada CONTRATAN reito privado, estabelecida na o n.º, o Sr.(a) solvem firmar o presente neg de outubro de 2019, com a nº 48, de 12 de agosto de setembro de 2019, com alte cáveis à espécie e no que cons de Pregão Eletrônico nº 007/tegram este instrumento, inciguintes cláusulas, que ambas	s do Ministério da la Fonseca, nº 319, Centadente Des. TUTMÉS TE, e, de outro lado, a de	Fazenda sob o n. tro, Maceió-AL, n S AIRAN DE ALI, CEP: nada CONTRATA, brasileiro(andamento no De res, de 31 de out ouber, pelos Dec ombinados com a inistrativo nº 201 o preâmbulo e na scrição, mediante	12.473.062/0001-08, of the steep at the representation of the steep at	com sede na o pelo Exmº. O, doravante rídica de di- no CNPJ sob tada por seu, re- 8.118, de 31 Normativo 4, de 20 de direito apli- modalidade os quais in- intes das se-
	CLÁUSULA PRIM	EIRA – DO OBJE	ETO	
1.1 O objeto deste ajuste cons ços de SERVIÇOS DE TELE MULTIMÍDIA SCM , nos ter	siste na contratação o FONIA MÓVEL PES	de empresa espec SSOAL SMP E SE 2 007/2020 e seus a	ializada para prestaç ERVIÇOS DE COMU anexos.	
2.1 O valor total deste cont	rato é de R\$	(), confor	me especificações co	onstantes no

Anexo I do edital de PE nº 007/2020.

- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Conforme as disposições previstas **no item 3.7** do Termo de Referência – Anexo VII do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- 4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA, registrados com o seguinte:
- A) PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211– MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO 2º GRAU PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 Manutenção das Atividades do Órgão. FONTE 0100 RECURSOS DO TESOURO. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente, até a data de vencimento da nota fiscal/fatura, que deverá ser entregue ao Contratante, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 5.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 5.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo

Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS APARELHOS

- 6.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *e-mail*.
- 6.2. Observado o prazo de entrega previsto, os aparelhos deverão ser entregues na DARAD Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça, à Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, Maceió (AL), CEP: 57020-919.
- 6.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal da Ata ou seu substituto legal:
- a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) serviço(s) entregue(s) com a especificação;
- b) **Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.
- 6.4. Uma vez fornecido o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.
- 6.5. O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.
- 6.6 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.
- 6.7 O serviço será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:
- 6.7.1 Caso tenha sido fornecido com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos

ou da proposta;

- 6.7.2. Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) serviços(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
- 6.8 Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado conforme item 5 Do Pagamento.
- 6.9 O aceite/aprovação do(s) serviços(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.
- 7.1.1 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.
- 7.1.2 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.
- 7.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 7.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.5 A Contratada não será responsável:

- 7.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 7.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
- 7.6 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.
- 7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.8 Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no **item 7 do Termo de Referência** Anexo VII do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O CONTRATANTE obriga-se, além das disposições previstas no item 8 do Termo de Referência Anexo VII do Edital, a:
- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- c) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- d) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
- f) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- h) Testar, após instalação, os equipamentos;
- i) Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
- j) Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, consoante as disposições previstas no Termo de Referência Anexo VII do Edital.
- k) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

9.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 9.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos

do edital.

9.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

0	_	\mathbf{T}		~	1		10.	
ч	6	11	DCIOT	12620	do	actor	/tieca	ı٠
,	.0	$\boldsymbol{\mathcal{L}}$	CSIEI	iacao	uc	gestor	moca.	L.

9.6.1 Fica designado o(a) servidor(a)	, lotado(a) no
matrícula, e, em sua ausência,	o seu substituto legal, (quando houver) para, nossa ordem,
exercerem a gestão/fiscalização do cont	rato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a
contratada e zelar pela boa execução d	o objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e
controle constantes no Ato Normativo r	² 48/2019 c/c IN/MPOG 05/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019.
- 10.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com

- a Administração Pública Estadual e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
 - 10.2.1. apresentar documentação falsa;
 - 10.2.2. fraudar a execução do contrato;
 - 10.2.3. comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.2.4. cometer fraude fiscal; ou
 - 10.2.5. fizer declaração falsa.
- 10.3 Para os fins do **item 10.2.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 10.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n° 8.666, de 1993; e no art. 7° da Lei n° 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos **itens "10.5" e "10.6"**, e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:
 - 10.4.1. advertência;
- 10.4.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça de Alagoas, por prazo não superior a dois anos;
- 10.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 10.4.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.5 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.
- 10.6 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.
- 10.7 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
- 10.7.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou
- 10.7.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;
 - 10.7.3. atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.
- 10.8. No caso do cometimento das infrações elencadas nos **subitens "10.7.1" e "10.7.2"** acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:
- 10.8.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

- 10.8.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 10.9 A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar-se em, pelo menos, uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DA RESCISÃO

- 11.1 O prazo contratual será de 30 (trinta) meses consecutivos a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos, através de aditamentos contratuais, por tratar-se de serviços de prestação continuada.
- 11.1.1 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro período da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.
- 11.2 Os preços propostos pela CONTRATADA poderão serão reajustados na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as data-base dos reajustes concedidos, de acordo com a Lei n.º 10.192/2001.
- 11.2.1 Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.
- 23.2.3 Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.
- 23.2.4 O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.
- 23.2.5 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 23.2.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 11.3 Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- 11.3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.2 O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

- 12.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

- 12.3 A Contratada se obriga a aceitar as supressões em percentual maior do que o previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, caso advenham novas legislações que impliquem em redução dos custos financeiros da empresa, hipótese em que deverá ser comunicado diretamente à Contratante para assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- 12.4 As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:
- 12.5 A descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução; a descrição detalhada da proposta de alteração; a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal; o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.
- 12.6 A alteração do regime de tributação da empresa vencedora no curso do contrato não ensejará, por si só, em pedido de reequilíbrio financeiro pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Conforme as disposições previstas **no item 3** do Termo de Referência – Anexo VII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- 15.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 15.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

16.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _	de	_ de 2020.
•	CONTRATANTE	

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA - 2019

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL SMP E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SCM.



1. OBJETO

1.1. SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL SMP E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SCM — O objeto deste Termo de Referência é estabelecer as condições para a contratação de empresa especializada do fornecimento dos serviços de telefonia móvel pessoal e comunicação multimídia ao Poder Judiciário do Estado de Alagoas, nos termos e condições a seguir relacionadas.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Atualmente, o atendimento da demanda para os serviços de telefonia móvel (voz e dados) se dá por meio do contrato nº 057/2014, e sua vigência atual também se expira no exercício de 2020. Salienta-se por oportuno que o contrato em vigor foi prorrogado com fulcro no § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e não permite novas prorrogações.
- 2.2. Portanto, para assegurar a necessária continuidade no atendimento dos serviços do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, tendo em vista que a necessidade de comunicação, tanto interna quanto externa, é imprescindível a realização de novo procedimento licitatório objetivando a seleção de fornecedores destes serviços.
- 2.3. Ademais, o Tribunal de Justiça está implementando serviço de intimação com o uso do aplicativo WhatsApp e para tal será necessário o incremento do quantitativo de acessos à telefonia móvel para esta finalidade. O novo quantitativo demandado não pode ser aditivado ao contratual em vigor em face dos limites legais estatuídos no § 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93, o que impõe a realização dos procedimentos para a nova contratação com a celeridade possível.
- 2.4. Foi prevista vigência contratual de 30 (trinta) meses para trazer mais segurança para as operadoras interessadas, e com um prazo de vigência contratual mais elástico poderão apresentar preços mais vantajosos para a Administração.

3. **DETALHAMENTODOS SERVIÇOS**

- 3.1. Serviço Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades local, longa distância Nacional e internacional (móvel-móvel e móvel-fixo) e Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) para transmissão de dados utilizando as tecnologias disponíveis nas áreas de presença da Justiça do Estado de Alagoas, nos sistema pós-pago, com fornecimento de smartphones e chips no regime de comodato.
- 3.2. A demanda a ser atendida está registrada no quadro abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE
01	Pacote 01	30
02	Pacote 02	119



03	Pacote 03	01
04	Pacote 04	150
05	Gestão WEB	300
06	Mensagem de Texto - SMS Nacional	30.000
07	Mensagem de Texto - MMS Nacional	3.000
80	Pacote Roaming Internacional – Voz – Região 01	10
09	PacoteRoaming Internacional – Voz – Região 02	10
10	PacoteRoaming Internacional – Voz – Região 03	10
11	Pacote Roaming Internacional – Internet – Região 01 – 1GB	10
12	Pacote Roaming Internacional – Internet – Região 01 – 2GB	10
13	Pacote Roaming Internacional – Internet – Região 01 – 3GB	10
14	PacoteRoaming Internacional – Internet – Região 02 – 1 GB	30
15	Pacote Roaming Internacional – Internet – Região 03 – 500 MB	30

3.3. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

3.3.1. PACOTE 01

- Serviços de telefonia móvel SMP e SCM.
- Serviço de Voz ilimitado abrangendo ligações (móvel-móvel e móvel-fixo)
 para todas as operadoras e em todo o território nacional.
- Roaming nacional.
- Acesso à serviço de caixa postal.
- 10 GB de tráfego de dados. Após o uso integral da franquia o acesso à internet deve ser mantido, admitida a redução de velocidade para no mínimo 100kbps.
- Acesso ao WhatsApp ilimitado.
- Fornecimento de dispositivo móvel em comodato Equipamento do tipo
 01.

3.3.2. PACOTE 02

- Serviços de telefonia móvel SMP e SCM
- Serviço de Voz ilimitado abrangendo ligações (móvel-móvel e móvel-fixo)
 para todas as operadoras e em todo o território nacional.
- Roaming nacional.
- Acesso à serviço de caixa postal.



- 5 GB de tráfego de dados. Após o uso integral da franquia o acesso à internet deve ser mantido, admitida a redução de velocidade para no mínimo 100kbps.
- Acesso ao WhatsApp ilimitado.
- Fornecimento de dispositivo móvel em comodato Equipamento do tipo 02

3.3.3. PACOTE 03

- Serviços de telefonia móvel SMP e SCM
- Serviço de Voz ilimitado abrangendo ligações (móvel-móvel e móvel-fixo)
 para todas as operadoras e em todo o território nacional.
- Roaming nacional
- Acesso à serviço de caixa postal
- 60 GB de tráfego de dados. Após o uso integral da franquia o acesso à internet deve ser mantido, admitida a redução de velocidade para no mínimo 100kbps
- Acesso ao WhatsApp ilimitado
- Fornecimento de dispositivo móvel em comodato Equipamento do tipo 03

3.3.4. PACOTE 04

- Serviços de telefonia móvel SMP e SCM.
- Serviço de Voz abrangendo ligações (móvel-móvel e móvel-fixo)
 - Limite de 50 (cinquenta) minutos para todas as operadoras
 - Pacote para uso exclusivo dentro da Região 10 (VC1).
- 1 GB de tráfego de dados. Após o uso integral da franquia o acesso à internet deve ser mantido, admitida a redução de velocidade para no mínimo 100kbps
- Acesso ao WhatsApp ilimitado
- Fornecimento de dispositivo móvel em comodato Equipamento do tipo 04.

3.3.5. SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO - GESTÃO WEB:



- 3.3.5.1. Disponibilização de um Portal Web, que permita efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas contratadas. Este portal deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- 3.3.5.2. Definir o perfil de utilização de cada linha; agrupar as linhas em centros de custos e departamentos;
- 3.3.5.3. O acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta;
- 3.3.5.4. Disponibilizar perfil de acesso para "gestor";
- 3.3.5.5. Permitir a realização das seguintes solicitações:
 - a. De acompanhamento do uso diário das linhas;
 - b. Por horário / calendário;
 - c. Por tipo de destino: local, interurbano, fixo e etc;
 - d. Por número chamado (lista negra / lista branca);
 - e. Por limite de minutos por linha, departamento ou centro de custo;
 - f. De Geração das faturas individualmente por linha ou por grupo e em vários formatos inclusive em Excel e PDF.
- 3.3.5.6. A provedora dos serviços será responsável pela manutenção, recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.

3.3.6. SMS NACIONAL:

3.3.6.1. Envio de mensagem de texto (SMS) a partir da Estação Móvel para outra estação móvel da qualquer operadora.

3.3.7. MMS NACIONAL:

3.3.7.1. Envio de mensagem multimídia (MMS) a partir da Estação Móvel, mesmo quando esta estiver na condição de roaming (MMS).

3.3.8. PACOTE ROAMING INTERNACIONAL VOZ REGIÃO 01:

- 3.3.8.1. Serviço Telefônico na modalidade Roaming Internacional originadas nos países abaixo relacionados, tendo como destino telefones fixos ou móveis do Brasil:
 - 3.3.8.1.1. EUA (exceto Havaí e Alasca).
- 3.3.8.2. Os serviços de voz deverão ser oferecidos em forma de pacote de 50 minutos cada.



- 3.3.9. PACOTE ROAMING INTERNACIONAL VOZ REGIÃO 02:
 - 3.3.9.1. Serviço Telefônico na modalidade Roaming Internacional originadas nos países abaixo relacionados, tendo como destino telefones fixos ou móveis do Brasil:
 - 3.3.9.1.1. Demais países da América e da Europa.
 - 3.3.9.2. Os serviços de voz deverão ser oferecidos em forma de pacote de 50 minutos cada.
- 3.3.10. PACOTE ROAMING INTERNACIONAL VOZ REGIÃO 03:
 - 3.3.10.1. Serviço Telefônico na modalidade Roaming Internacional originadas nos países abaixo relacionados, tendo como destino telefones fixos ou móveis do Brasil:
 - 3.3.10.1.1. Ásia, África e Oceania
 - 3.3.10.2. Os serviços de voz deverão ser oferecidos em forma de pacote de 50 minutos cada.
- 3.3.11. PACOTE ROAMING INTERNACIONAL INTERNET REGIÃO 01 DE 1GB:
 - 3.3.11.1. Pacote de dados de 1 GB, na modalidade Longa Distância Internacional para os países da Região 1:
 - 3.3.11.1.1. EUA (exceto Havaí e Alasca).
- 3.3.12. PACOTE ROAMING INTERNACIONAL INTERNET REGIÃO 01 DE 2GB:
 - 3.3.12.1. Pacote de dados de 2 GB, na modalidade Longa Distância Internacional para os países da Região 1:
 - 3.3.12.1.1. EUA (exceto Havaí e Alasca).
- 3.3.13. PACOTE ROAMING INTERNACIONAL INTERNET REGIÃO 01 DE 3GB:
 - 3.3.13.1. Pacote de dados de 3 GB, na modalidade Longa Distância Internacional para os países da Região 1:
 - 3.3.13.1.1. EUA (exceto Havaí e Alasca).
- 3.3.14. PACOTE ROAMING INTERNACIONAL INTERNET REGIÃO 02 DE 1GB:



- 3.3.14.1. Pacote de dados de 1 GB, na modalidade Longa Distância Internacional para os países da Região 2:
 - 3.3.14.1.1. Demais países da América e Europa
- 3.3.15. PACOTE ROAMING INTERNACIONAL INTERNET REGIÃO 03 DE 500 MB:
 - 3.3.15.1. Pacote de dados de 500 MB, na modalidade Longa Distância Internacional para os países da Região 3:
 - 3.3.15.1.1. Ásia, África e Oceania

3.4. DOS EQUIPAMENTOS

3 . 4 . 1 . Os equipamentos devem observar o quantitativo consignado no quadro abaixo:

TIPO	QUANTIDADE
Equipamento tipo 01	30
Equipamento tipo 02	119
Equipamento tipo 03	01
Equipamento tipo 04	150

- 3.4.2. Especificações do equipamento tipo 01
 - 3.4.2.1. Os equipamentos do tipo 01 deverão apresentar as seguintes características:
 - a. Sistema operacional IOS 13 ou superior;
 - b. Compativel com NANO-SIM CHIP;
 - c. Tela de super retina HD ou de HD com resolução mínima de 2436 x 1125 pixels;
 - d. Display de no mínimo 5,8" polegadas;
 - e. Memória Interna de no mínimo 64GB;
 - f. Reconhecimento facial;
 - g. Bateria interna recarregável de íon de lítio de no mínimo 2.710mAh;
 - h. Gravação de vídeo de no mínimo 4K;



- i. Capacidade de operar com frequências GSM/EDGE (850/900/1800/1900), UMTS/HSPA+/DC-HSDPA (850/900/1700/1900/2100) e LTE;
- j. Rede de dados LTE;
- k. Funcionalidades Wi-Fi 802.11 ou superior;
- I. Sistema de GPS integrado para navegação;
- m. Funcionalidades SMS, MMS, e-mail, viva voz, vídeo chamada, discagem de voz, gravador de voz, comando de voz;
- n. Cada aparelho deverá ser fornecido com cabo USB, carregador bivolt e fone de ouvido compatível com o aparelho;
- o. Compatibilidade com USB 2.0 ou superior;
- p. Conectividade com rede de dados 4G ou superior.

3.4.3. Especificações do Equipamento tipo 02

- 3.4.3.1. Os equipamentos do tipo 02 deverão apresentar as seguintes características:
 - a. Sistema operacional ANDROID
 - b. Compatível com NANO-SIM CARD;
 - c. Tela Super AMOLED com resolução mínima de 720 x 1560 pixels;
 - d. Display de no mínimo 6,4" polegadas;
 - e. Memória Interna de no mínimo 32 GB;
 - f. Bateria interna recarregável de íon de lítio de no mínimo 4.000mAh;
 - g. Gravação de vídeo de no mínimo Full HD;
 - h. Capacidade de operar com frequências QUAD BAND (850/900/1800/1900)
 - i. Funcionalidades Wi-Fi 802.11 ou superior;
 - j. Sistema de GPS integrado para navegação;
 - k. Funcionalidades SMS, MMS, e-mail, viva voz, vídeo chamada, discagem de voz, gravador de voz, comando de voz;
 - I. Cada aparelho deverá ser fornecido com cabo USB, carregador bivolt e fone de ouvido compatível com o aparelho;
 - m. Compatibilidade com USB 2.0 ou superior;
 - n. Conectividade com rede de dados 4G ou superior.
 - Modelo de Referência: Galaxy A20 ou superior



3 . 4 . 4 . Especificações do Equipamento tipo 03

- 3.4.4.1. Os equipamentos do tipo 03 deverão apresentar as seguintes características:
 - a. Sistema operacional Android
 - b. Compativel com NANO-SIM CHIP;
 - c. Tela de super AMOLED resolução mínima de 1440 x 2960 pixels;
 - d. Display de no mínimo 6,0" polegadas;
 - e. Display infinito;
 - f. Memória Interna de no mínimo 128GB;
 - g. Reconhecimento fácil e por leitor biométrico;
 - h. Bateria interna recarregável de íon de lítio de no mínimo 4.000mAh;
 - i. Configuração mínima da câmera traseira interna: dupla (12 Mp + 12 Mp): Resolução 4290 x 2800 pixels; Tamanho do sensor 1/2.5" abertura F 1.5 + F 2.4; Estabilização Ótica; Autofoco; Zoom ótico 2x; Flash LED; HDR; Dual Shot; Possibilidade de configuração manual do disparo. Vídeo: Gravação em 4K a 60fps.
 - j. GSM: Quad Band (850/900/1800/1900);
 - k. Memória RAM: 6gb;
 - I. Funcionalidades Wi-Fi 802.11 ou superior;
 - m. Sistema de GPS integrado para navegação;
 - n. Funcionalidades SMS, MMS, e-mail, viva voz, vídeo chamada, discagem de voz, gravador de voz, comando de voz;
 - o. Cada aparelho deverá ser fornecido com cabo USB, carregador bivolt e fone de ouvido compatível com o aparelho;
 - p. Compatibilidade com USB 2.0 ou superior;
 - q. Conectividade com rede de dados 4G ou superior.
 Modelo de referência Galaxy NOTE 9 ou superior
- 3.4.5. Especificações do Equipamento tipo 04
 - 3.4.5.1. Os equipamentos do tipo 04 deverão apresentar as seguintes características:
 - a. Sistema operacional Android;
 - b. Resolução mínima da tela de 540 x 960 pixels Admitida tolerância de até 15%;
 - c. Display de no mínimo 5,0" polegadas;
 - d. Memória RAM mínima de 1GB;



- e. Conexão wireless;
- f. Peso máximo: 160 gramas. Admitida tolerância de até 15%.
- 3.4.6. Os dispositivos de comunicação de dados e voz deverão, obrigatoriamente, estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional e, sob demanda, para uso internacional.
- 3 . 4 . 7 . O equipamentos devem ser entregues previamente bloqueados para o uso dos serviços de dados em deslocamento internacional, chamadas para códigos de acesso 0300, 0500, 0900 e similares, auxílio à lista (102), Hora Certa (130) e similares, serviços recebidos a cobrar, salas de jogos e de bate-papos, sorteios e eventos via SMS e MMS, bem como utilização avulsa de serviços de dados por meio dos terminais que não tenham assinatura de dados contratada e quaisquer serviços tarifados não cobertos pelo contrato.
- 3.5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 3 . 5 . 1 . A execução dos serviços de telefonia refere-se às ligações realizadas em telefones móveis pessoais a serviço do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
- 3.5.2. A empresa prestadora de serviços deverá ter condições técnicas e concessão, permissão ou autorização da ANATEL para realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 3 . 5 . 3 . Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE emitirá ordem de serviço com o registro dos serviços que serão disponibilizados. Após o recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA iniciar-se-á a contagem do prazo de entrega dos respectivos aparelhos;
 - 3.5.3.1. A CONTRATADA somente poderá ativar os serviços formalmente solicitados por meio da ordem de serviço. A mesma sistemática deverá ser observada para a ativação do remanescente do contrato, bem como nos casos de migração entre os pacotes tipo 01 e 04.
- 3.5.4. A empresa deverá fornecer os aparelhos para cada linha, necessariamente observadas as especificações técnicas mínimas consignadas neste termo de Referência para cada tipo de equipamento, para utilização pelo Poder em regime de comodato, todos de primeiro uso.
- 3.5.5. Os aparelhos deverão ser entregues, prontos para uso, na DARAD Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça, à Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, Maceió (AL), CEP: 57020-919, no prazo determinado no presente termo.
- 3 . 5 . 6 . A cada 15 (quinze) meses de vigência de contrato a empresa contratada deverá renovar, compulsoriamente, 50% dos aparelhos alocados para a prestação dos serviços.
- 3 . 5 . 7 . Eventuais falhas na execução dos serviços contratados deverão sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas. Excetuam-se desse prazo as situações em que comprovar-se a impossibilidade da empresa em sanear as falhas por motivos de

força maior, caso fortuito e outras situações devidamente justificadas e previstas em norma jurídica.

- 3.5.8. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números e/ou a(s) faixa(s) de numeração utilizados pela CONTRATANTE, sem ônus para aquela, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmentevinculado. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de 3 (três) dias úteis estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço.
- 3.6. RECEBIMENTO DOS APARELHOS EM COMODATO
- 3 . 6 . 1 . Os aparelhos (smartphones) serão recusados pelo Tribunal de Justiça nas seguintes condições:
- 3 . 6 . 2 . Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
- 3 . 6 . 3 . Caso apresente defeitos em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

3.7. PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Nova Habilitação	Até 30 dias		
Ativação de Serviços	Até 5 dias úteis		
Desativação de Linha	Até 24 horas		
Reposição de Chip-sim Card	Até 3 dias úteis		
Desativação de Serviços	Até 24 horas		
Bloqueio de Linha	Até 06 horas		
Desbloqueio de Linha	Até 06 horas		
Troca de Número	Até 03 dias úteis		
Roaming Internacional	Até 48 horas		
Fornecimento de Chip-sim Card	Até 15 dias úteis		
Fornecimento de Aparelhos	Até 45 dias úteis		
Migração e Ativação de número portado para o contrato	Até 07 dias úteis		
Transferência de Titularidade	Até 10 dias Úteis		



- 3 . 7 . 1 . O prazo de garantia e assistência técnica dos aparelhos será de no mínimo 12 (doze) meses.
- 3.7.1.1. Em caso de defeito dos aparelhos, a CONTRATANTE deverá levar, às suas expensas, o aparelho a umaassistência técnica autorizada do fabricante do aparelho para emissão de laudo.
- 4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO
- 4.1. A licitação deverá ser processada na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço global por lote, modo de disputa aberto fechado, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário.
- 5. HABILITAÇÃO
- 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- 5.1.1.1. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 5.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- 5 . 2 . 1 . Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- 5 . 2 . 2 . Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;
- 5 . 2 . 3 . Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5 . 2 . 4 . Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 5.3.1. A empresa deverá comprovar que é detentora de outorga, pelo poder concedente, nos termos da legislação em vigor, admitida a apresentação de extratos dos Termo(s) de Autorização(ões) publicados na imprensa oficial.
- 5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA
- 5 . 4 . 1 . Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor



da sede do proponente, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

- 5.4.1.1. Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será considerada habilitada mediante a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foiacolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101,de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.
- 5 . 4 . 2 . Com base no inciso I, do art. 31, da Lei n.º 8.666/93, o último BALANÇO PATRIMONIAL, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo que a apresentação do balanço poderá ser feita por uma das seguintes formas: por meio de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação; por meio de cópias autenticadas do Livro Diário, contendo seus termos de abertura e encerramento; ou via SPEED;
- 5.4.2.1. As empresas que possuam menos de um ano de atividade deverão apresentar Balanço Patrimonial na forma da Lei 6.404/1976 e da resolução nº 686/1990, do Conselho Federal de Contabilidade;
- 5.4.2.2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante

LC = Passivo Circulante

<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>

LG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG= Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- 5.4.2.3. Preferencialmente, tais índices deverão ser calculados e assinados por profissional responsável pela contabilidade da empresa participante.
- 5.4.2.4. Caso a proponente apresente um (ou mais) índice abaixo de 1 (um), alternativamente, esta deverá comprovar dispor de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor global estimado pela Administração.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta deverá obrigatoriamente conter os seguintes requisitos:
 - a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
 - b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta;
 - c) Conter preço unitário, bem como preço total do lote. Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, podendo-se valer do modelo constante no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SEVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL	
	,		UNITÁRIO	MENSAL	
01	Pacote 01	30			
02	Pacote 02	119			
03	Pacote 03	01			
04	Pacote 04	150			
05	Gestão WEB	300			
06	Mensagem de Texto - SMS Nacional	30.000			
07	Mensagem de Texto - MMS Nacional	3.000			
08	Pacote Roaming Internacional – Voz – Região 01	10			
09	Pacote Roaming Internacional – Voz – Região 02	10			
10	Pacote Roaming Internacional – Voz – Região 03	10			
11	Pacote Roaming Internacional – Internet – Região 01 – 1GB	10			
12	Pacote Roaming Internacional – Internet – Região 01 – 2GB	10			
13	Pacote Roaming Internacional – Internet – Região 01 – 3GB	10			
14	Pacote Roaming Internacional – Internet – Região 02 – 1 GB	30			
15	Pacote Roaming Internacional – Internet – Região 03 – 500 MB	30			
	Valor total mensal				



- 6 . 1 . 1 . Eventuais apresentações de preços unitários simbólicos e/ou zero, não se consubstanciam, por si só, em preços inexequíveis.
- 6.2. Solicita-se que a proponente apresente, junto à sua proposta e/ou documentos de habilitação, o quadro de dados observado o modelo contido em anexo próprio do edital, contando os dados gerais da empresa para os efeitos administrativos necessários: emissão de nota de empenho, pagamentos.
 - 6 . 2 . 1 . A ausência deste quadro não desclassifica ou inabilita a proponente, mas deverá ser promovida diligência para a sua apresentação.
- 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 7.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere seu item 3
- 7.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, ou estadual, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigaçõesestabelecidas por regulamentação da ANATEL.
- 7.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.4. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e casos fortuitos e de força maior.
- 7.5. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem estiver designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo Call Center.
- 7.6. Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
 - 7 . 6 . 1 . O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato.
 - 7 . 6 . 2 . No momento do afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.
- 7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.



- 7.8. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 7.9. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 7.10. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 7.11. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.
- 7.12. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ou atualidade nos serviços e prestar os esclarecimentos e orientações julgados necessários.
- 7.13. Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento para os serviços contratados, a CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia, desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a mesma. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para os incrementos de novos acessos e nas trocas de aparelhos previstas no presente Termo de Referência.
- 7.14. Apresentar mensalmente e de forma gratuita, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados de voz, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOfficeCalc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme www.febraban.org.br), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.
- 7.15. A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página.
- 7.16. O detalhamento da utilização do serviço de dados também poderá ser solicitado à CONTRATADA esporadicamente, que enviará arquivo em até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação por e-mail, em formato eletrônico compatível com o descrito neste Termo de Referência.
- 7.17. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.
- 7.18. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 7.19. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.



- 7.20. Assumir inteira responsabilidade, técnica e operacional, do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferi-la a outras empresas por problemas de funcionamento do serviço.
 - 7.20.1. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para esta.
- 7.21. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.
- 7.22. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
 - 7.22.1. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- 7.23. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei n°8.666/93, ou seja, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 7.24. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.
- 7.25. Possibilitar à CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, receber a prestação doserviço SMP e caixa postal (correio de voz), em redes de outras operadoras de serviço sem custo adicional.
- 7.26. Providenciar o serviço referente a bloqueio quando solicitado pela CONTRATANTE.
 - 7 . 2 6 . 1 . A CONTRATADA não poderá cobrar por ligações e/ou serviços a partir da referida solicitação de bloqueio, e tal cobrança apenas poderá ocorrer quando da solicitação de desbloqueio pela CONTRATANTE e o restabelecimento completo da prestação do serviço pela CONTRATADA.
- 7.27. O bloqueio dos dispositivos móveis somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado da CONTRATANTE.
- 7.28. Providenciar, no prazo máximo de 48 horas, o serviço de troca de número e/ou troca de chip, sem qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.
- 7.29. Manter em funcionamento contínuo todos os acessos SMP e caixa postal (correio de voz).
- 7.30. No caso de identificação de clonagem, providenciar em até 1 (um) dia útil a reparação, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do chip substituído.



- 7.31. Proceder à orientação necessária para configuração e operação dos recursos tecnológicos dos aparelhos, no momento da entrega dos mesmos.
- 7.32. Atender às solicitações de serviços de habilitação, troca de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente por preposto designado.
- 7.33. Na hipótese de perda, furto ou roubo de aparelho celular do contratante, a contratada deverá bloquear e/ou cancelar, sem ônus adicional, o respectivo código de acesso, mediante solicitação da Contratante, no prazo máximo de 03 (dois) dias úteis, devendo repor o chip conservando o número;
- 7.33.1. Nestes casos a Contratada se obriga a repor os equipamentos, sendo admitida a cobrança por este fornecimento.
- 7.33.2. Caso a contratada opte por fazer a cobrança dos equipamentos substituídos, o valor cobrado não poderá ser superior ao valor consignado na nota fiscal de comodato, admitida a verificação da compatibilidade deste valor com a realidade de mercado.
- 7.34. A contratada deverá manter serviço antifraude, em horário comercial, com detecção de clonagem e tomar as devidas providências, imediatamente após ter ciência de ocorrência e sanar as falhas de modo que os usuários possam retomar à utilização do serviço no prazo máximo de 24 horas, não eximindo a contratada da responsabilidade por quaisquer ligações que sejam realizadas por aparelhos clonados ou em quaisquer outras modalidades de fraude.
- 7.35. Prover cobertura, de modo que se possa realizar chamadas e transmissão de dados com boa qualidade de serviço em todos os andares do Edifício-Sede da CONTRATANTE, em Maceió.
 - 7.35.1. Caso seja necessário, deverão ser instalados instalar reforçadores de sinais, ficando por conta da CONTRATADA todos os custos com equipamentos e/ou serviços necessários para cancelar o ponto de sombra então detectado.
 - 7 . 3 5 . 2 . A CONTRATADA terá um prazo de 60 (sessenta) dias, contados da notificação, para implementação do sistema solicitado no item anterior.
- 7.36. Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados sem ônus adicionais para o órgão contratante:
 - a. Habilitação;
 - b. Escolha ou troca de número;
 - c. Custo de sindicância e ligações provenientes de clonagem da linha celular;
 - d. Facilidades de identificador de chamadas, conferência, chamada em espera, não perturbe e
 - e. ocultação do número da linha no identificador de chamadas do telefone de destino;
 - f. Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha;



- g. Reativação de número de linha;
- h. Serviço de caixa eletrônica de mensagens (secretária eletrônica);
- i. Adicional de chamadas;
- j. Deslocamento nacional; e
- k. Disponibilização de ferramenta online (conta online) para consulta ao detalhamento dasfaturas e dos serviços, com acesso aos gestores e/ou administradores do contrato ou aos usuários.

7.37. A contratada não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Termo de Referência ou no Contrato a ser firmado.

7.38. É vedado à contratada:

- a) Cobrar quaisquer tarifas de Adicional por Chamada e Deslocamentos, quando os telefones estiverem em utilização no território nacional;
- b) Cobrar qualquer tarifa a título de habilitação dos telefones móveis;
- c) Exigir a contratação de quaisquer serviços adicionais aos contratados por parte do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se, durante a execução do Contrato a:

- a) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência;
- Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências que receberão as instalações do serviço contratado para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados pela CONTRATANTE;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.
- d) Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do Contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato;
- e) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor doContrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações.
- 9.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 9.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste/do contrato.
- 9.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.
- 9.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidasconvenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei n.º. 8.666/93.

DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até a data de vencimento da nota fiscal/fatura que deverá ser entregue ao Contratante com, no mínimo, 10 dias úteis de antecedência ao vencimento, devendo, ainda, vir acompanhadas dos seguintes documentos:
 - 10.1.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdência Social;
 - 10.1.2. Certidão de Regularidade de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 10.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.



- 10.1.4. A CONTRATANTE poderá obter as certidões exigidas acima através de consulta nos respectivos sítios eletrônicos, ou por meio de consulta ao SICAF.
- 10.2. É admitida a remessa da nota fiscal/fatura por via eletrônica: Sistema de Gestão ou e-mail;
- 10.3. Caso o documento seja entregue em prazo que impossibilite o pagamento no vencimento, o Fiscal do Contrato comunicará o fato à contratada que se obriga a alterar o vencimento para data que se adéque ao requisito desta cláusula.
- 10.4. O pagamento será efetuado com uso desse código de barras constantes na nota fiscal/fatura;
- 10.5. A apresentação de nota fiscal de serviços com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nesta Cláusula, implicará na sua devolução à contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 10.6. O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.
- 10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX/100 I = (6/100) I = 0,00016438

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. REAJUSTE

11.1. Os preços propostos pela CONTRATADA poderão serão reajustados na forma e data-baseestabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as data-base dosreajustes concedidos, de acordo com a Lei n.º 10.192/2001.



- 11.2. Na hipótese de a ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, aCONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.
- 11.3. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.
- 11.4. O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução doobjeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.
- 11.5. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência dequaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 30 (trinta) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 (com redação alterada pela Lei 9.648/1998).

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoaspoderá, garantida a prévia defesa da contratada ou a licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
 - a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta;
 - b) MULTA MORATÓRIA a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;
 - c) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato:
 - d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 14. RESERVA ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:
- 14.1. A nota de empenho deverá ser emitida previamente ou contemporaneamente à assinatura do contrato, no valor equivalente em meses restantes do exercício financeiro, tomando como parâmetro o valor do contrato, devido à previsão de fornecimento do objeto ser em parcelas contínuas e mensais.
- 15. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 15.1. Será necessária a designação de um Gestor lotado no Departamento de Gestão de Contratos DGC, e seu respectivo Substituto.
- 15.2. O Tribunal de Justiça aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Maceió, 17 de fevereirode 2020.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Aline Gama Pinheiro de Melo – DARAD Integrante Demandante Presidente Mat: 92.602-7

Gilson Andrade do Nascimento – DARAD Integrante Demandante Mat: 93.046

Arthur Silva Paes Barreto dos Anjos - DIATI



Integrante Técnico Mat: 93.073

Christiano Rossini Martins Costa – DIATI Integrante Técnico Mat:

Alessandra Moreira Campos – SUBDIREÇÃO GERAL Integrante Administrativo Mat: 93897

Rodrigo Evaristo de Oliveira e Silva – DCEA Integrante Técnico Mat: